



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1033

ANO XI



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacao_soem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7433, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para exercício de 2023, e dá outras providências.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta a Lei nº 2631, de 15 de dezembro de 2023,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com as seguintes classificações orçamentárias:

01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Ficha 02	R\$ 100.000,00
Total de Suplementação.....			R\$ 100.000,00

Art. 2º O **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior será coberto com Anulação Parcial de Dotação Orçamentária consignada no orçamento do Poder Executivo, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal		
02.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
02.02.01	Departamento de Educação		
12.365.0003.1003.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha 76	R\$ 100.000,00
Total de Anulação.....			R\$ 100.000,00

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e anexo de prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de dezembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7431, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera o Decreto Municipal nº 7256/22, de 10/06/2022 e dá outras providências.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – O Inciso I do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7256/2022, de 10/06/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Saúde

1. Titular: Márcia Raquel Venturini Baggio
2. Suplente: Soraya Sietto

b) Secretaria Municipal de Educação

1. Titular: Fabiolla Liberti Guedes
2. Suplente: Magda Antonia da Silva Milanezi

c) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

1. Titular: Juliana Lacerda Ferreira
2. Suplente: Francisco Antônio da Silva

d) Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Titular: Elias Lopes Vieira
2. Suplente: Maressa Garcia Urbano

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



e) Diretoria Municipal de Esporte e Cultura

1. Titular: Marcos Robeno Magnani
2. Suplente: Algenita Pereira Pardinho Barroso

Art. 2º – O Inciso II do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7256/2022, de 10/06/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) PIB – Primeira Igreja Batista

1. Titular: Rita de Cássia Dias dos Santos
2. Suplente: Indalecio Adriano Lima

b) Igreja Apostólica Fonte da Vida

1. Titular: Rosimeire Hakime Troilo
2. Suplente: Maria Célia dos Santos

c) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

1. Titular: Maria Cristina Zecchin Urbano
2. Suplente: Edinei Rodrigues Nogueira

d) Associação Legião Mirim

1. Titular: Nathália Caroline Basílio da Silva
2. Suplente: Régis Ricardo dos Santos

e) ACAFISA - Associação Centro de Apoio Familiar

1. Titular: Elmana Silva dos Santos
2. Suplente: Leandro Alves Ribeiro dos Santos

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Art. 3º – Os demais dispositivos do Decreto nº 7256, de 10/06/2022, permanecem inalterados.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 14 de dezembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





DECRETO Nº 7432, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar e Especial para exercício de 2023, e dá outras providências.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta a Lei nº 2630, de 15 de dezembro de 2023,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de **R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com as seguintes classificações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal			
02.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
02.02.01	Departamento de Educação			
12.361.0003.2008 – Manutenção do Ensino Fundamental				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Ficha 50	RS 1.100.000,00	
3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra OFSS	Ficha 54	RS 300.000,00	
12.361.0003.2009 – Manutenção do Transporte Escolar				
3.3.90.30	Material de Consumo	Ficha 67	RS 100.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 70	RS 10.000,00	
12.361.0003.2011 – Manutenção do Ensino Infantil				
3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra OFSS	Ficha 80	RS 200.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 86	RS 300.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Ficha 89	RS 700.000,00	
3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra OFSS	Ficha 91	RS 800.000,00	
02	Prefeitura Municipal			
02.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
02.02.03	FUNDEB			
12.361.0003.2018 – Manutenção do FUNDEB				
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Ficha 103	RS 500.000,00	
02	Prefeitura Municipal			
02.03	Secretaria Municipal de Saúde			
02.03.01	Departamento de Saúde			
10.301.0005.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Bloco Custeio				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Ficha 147	RS 300.000,00	
3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra OFSS	Ficha 152	RS 500.000,00	
02	Prefeitura Municipal			
02.04	Secretaria Municipal de Assistência Social			
02.04.01	Departamento de Assistência Social			
08.122.0006.2285 – Manutenção do Conselho Tutelar				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Ficha 184	RS 40.000,00	



3.1.90.13	Obrigações Patronais	Ficha 185	RS 10.000,00	
02	Prefeitura Municipal			
02.04	Secretaria Municipal de Assistência Social			
02.04.02	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0006.2283 – Manutenção da Gestão da Assistência Social				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Ficha 200	RS 20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Ficha 201	RS 60.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	Ficha 205	RS 10.000,00	
3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra OFSS	Ficha 208	RS 60.000,00	
02	Prefeitura Municipal			
02.06	Secretaria Municipal de Administração			
02.06.01	Departamento de Administração			
04.122.0002.2005 – Manutenção do Departamento de Administração				
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	Ficha 251	RS 120.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Ficha 252	RS 130.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 258	RS 20.000,00	
02	Prefeitura Municipal			
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Manutenção			
02.07.02	Departamento de Água e Esgoto			
17.512.0010.2038 – Manutenção do Departamento de Saneamento				
3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra OFSS	Ficha 284	RS 20.000,00	
Total de Suplementação.....			RS 5.300.000,00	
Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica				
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:				
02	Prefeitura Municipal			
02.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
02.02.01	Departamento de Educação			
12.361.0003.1003 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares				
4.4.90.51	Obras e Instalações	Ficha 49	RS 300.000,00	
12.365.0003.1003 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares				
4.4.90.51	Obras e Instalações	Ficha 75	RS 500.000,00	
02	Prefeitura Municipal			
02.03	Secretaria Municipal de Saúde			
02.03.01	Departamento de Saúde			
10.301.0005.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Bloco Custeio				
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 164	RS 1.500.000,00	
02	Prefeitura Municipal			
02.03	Secretaria Municipal de Saúde			
02.03.01	Departamento de Saúde			



10.301.0005.1011 – Investimentos Fundo Municipal de Saúde – Bloco Investimento				
4.4.90.51	Obras e Instalações	Ficha 142	RS 1.000.000,00	
02	Prefeitura Municipal			
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Manutenção			
02.07.01	Departamento de Projetos e Obras			
15.451.0009.1023 – Obras de Construção, Pavimen, Recape, Iluminação e Infraestrutura				
4.4.90.51	Obras e Instalações	Ficha 268	RS 2.000.000,00	

Total de Anulação..... **RS 5.300.000,00**

Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 262.911,73 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e onze reais e setenta e três centavos)**, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com as seguintes classificações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal			
02.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
02.05.02	Departamento de Cultura			
13.392.0007.2022 – Manutenção do Departamento de Cultura				
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	FR 05	RS 202.911,73	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	FR 05	RS 60.000,00	

Total de Suplementação..... **RS 262.911,73**

Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com Excesso de Arrecadação de repasses federal do Ministério da Cultura - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e anexo de prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de dezembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César E. Martins
Secretário Municipal de Governo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023**

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inc. VI, da Lei Federal 8.666/93, e considerando a regularidade do procedimento, decide, por bem, homologar o Processo Adm. nº 184/2023, Chamada Pública nº 007/2023, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para utilização na alimentação escolar, em atendimento à Lei 11.947/2009 - PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adjudicando o objeto da mesma a favor das proponentes: **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE GUARAÇAÍ E REGIÃO – COOAGRE (Grupo Formal - Região Geográfica Imediata)**, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 com valor total de R\$ 448.042,60; **PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR (representante do Grupo Informal - Região Geográfica Imediata)**, nos itens 22 e 31, com valor total de R\$ 39.942,00; **SILVIO HARUO TAKAGI (integrante do Grupo Informal - Região Geográfica Imediata)**, no item 26, com valor total de R\$ 948,00; **LUIZA AKIKO NAGATANI (integrante do Grupo Informal - Região Geográfica Imediata)**, no item 31, com valor total de R\$ 9.130,00 e **JORGE NAKAHARA (integrante do Grupo Informal - Região Geográfica Imediata)**, no item 32, com valor total de R\$ 5.248,00. Perfazendo um valor total deste processo de **R\$ 503.310,60** (quinhentos e três mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos).

Ilha Solteira, 15 de dezembro de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO**



PORTARIA Nº 707/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **640/2023** de **28/11/2023** a **Patrícia Gomes da Silva Santos Kuroiwa**, RG: **40.363.726-0 SSP/SP** para exercer o cargo de **Professor de Educação Infantil** – na referência **13-A2**, em provimento efetivo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 14 de dezembro de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Replicado por incorreção



PORTARIA Nº 707/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **640/2023** de **28/11/2023** a **Patrícia Gomes da Silva Santos Kuroiwa**, RG: **40.363.726-0 SSP/SP** para exercer o cargo de **Professor de Educação Infantil** – na referência **13-A2**, em provimento efetivo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 14 de dezembro de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Replicado por incorreção



PORTARIA Nº 707/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **640/2023** de **28/11/2023** a **Patrícia Gomes da Silva Santos Kuroiwa**, RG: **40.363.726-0 SSP/SP** para exercer o cargo de **Professor de Educação Infantil** – na referência **13-A2**, em provimento efetivo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 14 de dezembro de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Replicado por incorreção





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Helma Marques dos Reis Santos, Presidente da Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização de Assentados e Agricultores Familiares - COAF, no uso das suas atribuições que confere o artigo do Estatuto Social, convoca os Senhores Associados para comparecerem na Assembleia Extraordinaria a realizar-se -á no dia de dezembro de 2023, as 17:00 horas, tem como local a sede da COAF Avenida 15 de novembro N. 747 Jardim Aeroporto nesta cidade de Ilha Solteira.

- 01- organização dos documento para PAA, PENAE, dentre outros.
- 02- entre posto e galinha poedeira
- 03- sobre a feira e sacolão
- 04- sobre o Pak Hauser, a ser construido na sede da COAF
- 05- sobre evento beneficente do dia 15 e 16 de dezembro de 2023
- 06- prestação de contas da COAF
- 07- sobre as foças septicas

Helma M. R. Santos
Presidente COAF
41.807.786/0001-60

Helma Marques dos Reis Santos
Presidente da COAF/18-997396127

Avenida 15 de Novembro N° 747-Jardim Aeroporto – (18) 99739-6127-CEP: 15385-000
Ilha Solteira/SP